



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 047/2026-P

Dois Córregos, 07 de maio de 2026.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que "**Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais destinados à Construção do Centro de Atendimento para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)**".

A abertura dos créditos é necessária para viabilizar a execução orçamentária da obra, sendo os recursos compostos por R\$ 1.200.000,00 provenientes de transferência voluntária do Governo do Estado de São Paulo, vinculada à Emenda Parlamentar nº 2025.009.69557, de autoria da Deputada Estadual Analice Fernandes e por R\$ 359.176,58 a título de contrapartida municipal, custeada com superávit financeiro apurado ao final do exercício de 2025.

A medida se justifica pela relevância social da implantação de estrutura própria destinada ao atendimento especializado de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, fortalecendo a capacidade do Município de desenvolver políticas públicas inclusivas e ampliar o suporte às famílias atendidas.

O investimento, de grande relevância, é resultado de esforço conjunto entre a administração e a Vereadora Elaine Scarpim Nais, que intermediou a conquista de emenda parlamentar junto a Deputada Estadual Analice Fernandes.

Assim e com essas ponderações, nada mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

**Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 762/2026

DATA: 08/05/2026 - HORA: 09:06

Projeto de Lei 47/2026

Autoria: Alceu Antônio Mazziere

Assunto: Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais destinados à construção do Centro de Atendimento para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 047/2026

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais destinados à Construção do Centro de Atendimento para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais no valor global de R\$ 1.559.176,58 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), destinados à construção do Centro de Atendimento para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), classificados da seguinte forma:

07.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

16.482.0004.1.195 - Construção do Centro de Atendimento para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)

FONTE DE RECURSO: 02.100.1048.1048 – Construção do Centro TEA - Emenda nº 2025.009.69557/Convênio nº 101074/2026 SGRI

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.200.000,00

FONTE DE RECURSO: 01.100.1048.1048 - Construção do Centro TEA - Emenda nº 2025.009.69557/Convênio nº 101074/2026 SGRI

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 359.176,58

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º correrão à conta de:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

I – R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), provenientes de excesso de arrecadação, decorrente de repasse do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de Transferência Voluntária (Emenda Parlamentar nº 2025.009.69557) oriunda da Deputada Estadual Analice Fernandes, objeto do Convênio nº 101074/2026 – Secretaria de Governo e Relações Institucionais (SGRI);

II – R\$ 359.176,58 (trezentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), provenientes de superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2025, a título de contrapartida Municipal.

FONTE DE RECURSO: 01.110.0000.0000 – GERAL

Art. 3º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e seis.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal –





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Objeto: CONSTRUÇÃO DO CEA

Local: RUA João Lourival Mangili - Bairro Jardim Paulista - Dois Córregos - SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Fonte: SINAPI 03/2026; Boletim CDHU 201 Data base: 04/2026 - L.S.: 128,23% - Sem Desoneração

BDI: 20,73%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	TOTAL C/ BDI (R\$)	ET/TT (%)
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					65.533,61	4,20%
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	24,00	889,60	1.074,01	25.776,24	1,65%
1.2	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	473,46	17,83	21,53	10.193,59	0,65%
1.3	CDHU	02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	151,20	109,07	131,68	19.910,02	1,28%
1.4	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	8,00	999,52	1.206,72	9.653,76	0,62%
2.0			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					1.847,52	0,12%
2.1	CDHU	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	M3	72,00	8,71	10,52	757,44	0,05%
2.2	CDHU	07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	72,00	12,54	15,14	1.090,08	0,07%
3.0			FUNDAÇÃO E ESTRUTURA					467.885,19	30,01%
3.1			FUNDAÇÃO						
3.1.1	CDHU	12.12.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca tipo hélice contínua em solo	TX	1,00	43853,17	52.943,93	52.943,93	3,40%
3.1.2	CDHU	12.12.014	Estaca tipo hélice contínua, diâmetro de 25 cm em solo	M	714,00	49,60	59,88	42.754,32	2,74%
3.1.3	CDHU	11.01.520	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento em estaca hélice contínua	M3	35,05	625,49	755,15	26.468,01	1,70%
3.1.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1.162,80	10,15	12,25	14.244,30	0,91%
3.1.5	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	3,63	221,55	267,48	970,95	0,06%
3.1.6	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	227,92	109,60	132,32	30.158,37	1,93%
3.1.7	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	807,23	10,15	12,25	9.888,57	0,63%
3.1.8	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	469,20	10,80	13,04	6.118,37	0,39%
3.1.9	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	31,62	516,96	624,13	19.734,99	1,27%
3.2			ESTRUTURA						
3.2.1	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	432,35	254,43	307,17	132.804,95	8,52%
3.2.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1.606,11	10,15	12,25	19.674,85	1,26%
3.2.3	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	507,79	10,80	13,04	6.621,58	0,42%
3.2.4	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	36,39	516,96	624,13	22.712,09	1,46%
3.2.5	CDHU	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	309,78	154,41	186,42	57.749,19	3,70%
3.2.6	CDHU	08.02.060	Montagem e desmontagem de cimbramento tubular metálico	M3	309,78	17,28	20,86	6.462,01	0,41%
3.2.7	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	458,47	9,83	11,87	5.442,04	0,35%
3.2.8	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	5,72	1902,28	2.296,62	13.136,67	0,84%
4.0			ALVENARIA - VEDAÇÃO					121.782,55	7,81%
4.1	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	1.168,29	86,34	104,24	121.782,55	7,81%
5.0			IMPERMEABILIZAÇÃO					7.155,86	0,46%
5.1	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	300,54	19,72	23,81	7.155,86	0,46%
6.0			COBERTURA					184.581,78	11,84%
6.1	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	560,91	29,12	35,16	19.721,60	1,26%
6.2	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_P5	M2	436,28	52,40	63,26	27.599,07	1,77%
6.3	CDHU	16.12.020	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil ondulado, com espessura de 0,50mm	M2	424,44	111,29	134,36	57.027,76	3,66%
6.4	CDHU	16.32.120	Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm	M2	11,84	266,46	321,70	3.808,93	0,24%
6.5	CDHU	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	532,76	118,82	143,45	76.424,42	4,90%
7.0			REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS					414.752,75	26,60%
7.1			PISO						
7.1.1	CDHU	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	25,49	1044,55	1.261,09	32.146,45	2,06%
7.1.2	CDHU	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	M3	22,26	977,72	1.180,40	26.269,92	1,68%
7.1.3	CDHU	30.04.100	Piso tátil de concreto intertravado alerta / direcional, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	M2	5,11	148,11	178,81	913,72	0,06%
7.1.4	CDHU	54.04.340	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	146,66	121,47	146,65	21.507,69	1,38%
7.1.5	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	13,35	221,55	267,48	3.570,86	0,23%
7.1.6	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	40,95	62,53	75,49	3.091,32	0,20%
7.1.7	CDHU	54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	M3	1,51	881,62	1.064,38	1.611,47	0,10%
7.1.8	CDHU	18.06.152	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIII, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	M2	398,95	58,18	70,24	28.022,25	1,80%
7.1.9	CDHU	18.06.153	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIII, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	M	345,80	7,94	9,59	3.316,22	0,21%
7.1.10	CDHU	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	16,30	176,08	212,58	3.465,05	0,22%
7.2			PAREDE						
7.2.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	1.309,23	7,79	9,40	12.306,76	0,79%
7.2.2	CDHU	17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	M2	1.027,35	6,90	8,33	8.557,83	0,55%
7.2.3	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	2.336,58	24,76	29,89	69.840,38	4,48%
7.2.4	CDHU	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	262,98	115,46	139,39	36.656,78	2,35%
7.2.5	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	768,30	19,27	23,26	17.870,66	1,15%
7.2.6	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	M2	768,30	38,02	45,90	35.264,97	2,26%
7.2.7	CDHU	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	46,50	176,08	212,58	9.884,97	0,63%
7.2.8	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	M2	1.159,58	38,02	45,90	53.224,72	3,41%
7.3			TETO						
7.3.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	288,78	7,79	9,40	2.714,53	0,17%
7.3.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	288,78	24,76	29,89	8.631,63	0,55%
7.3.3	CDHU	33.02.060	Massa corrida à base de PVA	M2	288,78	16,45	19,86	5.735,17	0,37%
7.3.4	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	M2	256,29	38,02	45,90	11.763,71	0,75%
7.3.5	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	M2	53,49	38,02	45,90	2.455,19	0,16%



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Objeto: CONSTRUÇÃO DO CEA

Local: RUA João Lourival Mangili - Bairro Jardim Paulista - Dois Córregos - SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Fonte: SINAPI 03/2026; Boletim CDHU 201 Data base: 04/2026 - L.S.: 128,23% - Sem Desoneração BDI: 20,73%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	TOTAL C/ BDI (R\$)	ET/TT (%)
7.3.6	CDHU	22.02.010	Forro em placa de gesso liso, espessura de 12,5mm, fixo	M2	85,24	154,80	186,89	15.930,50	1,02%
8.0			ESQUADRIAS					108.721,02	6,97%
8.1			MADEIRA						
8.1.1	CDHU	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	12,00	650,49	785,34	9.424,08	0,60%
8.1.2	CDHU	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UN	4,00	679,67	820,57	3.282,28	0,21%
8.1.3	CDHU	23.08.242	Porta lisa de correr suspensa em madeira com batente	M2	7,56	476,86	575,71	4.352,37	0,28%
8.1.4	CDHU	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CI	17,00	434,24	524,26	8.912,42	0,57%
8.1.5	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	70,56	52,84	63,79	4.501,02	0,29%
8.2			ALUMÍNIO						
8.2.1	CDHU	25.02.020	Porta de entrada de abrir em alumínio anodizado, sob medida	M2	6,73	1.108,31	1.338,06	9.005,14	0,58%
8.2.2	CDHU	25.02.040	Porta de entrada de correr em alumínio anodizado, sob medida	M2	2,52	1.213,13	1.464,61	3.690,82	0,24%
8.2.3	CDHU	25.01.070	Caixilho de correr em alumínio anodizado com vidro - linha comercial	M2	12,92	336,27	405,98	5.245,26	0,34%
8.2.4	CDHU	25.01.030	Caixilho basculante em alumínio anodizado com vidro - linha comercial	M2	39,20	449,77	543,01	21.285,99	1,37%
8.2.5	CDHU	25.01.020	Caixilho fixo em alumínio anodizado, sob medida	M2	5,03	958,85	1.157,62	5.822,83	0,37%
8.3			VIDRO						
8.3.1	CDHU	26.02.060	Vidro temperado incolor de 10 mm	M2	30,89	279,84	337,85	10.436,19	0,67%
8.3.2	CDHU	26.04.010	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	M2	3,64	575,59	694,91	2.529,47	0,16%
8.4			VIDRO						
8.4.1	CDHU	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	17,50	957,66	1.156,18	20.233,15	1,30%
9.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					89.328,49	5,73%
9.1			PADRÃO DE ENTRADA						
9.1.1	SINAPI	101508	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1,00	2808,74	3.390,99	3.390,99	0,22%
9.1.2	SINAPI	41197	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLIO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	UN	1,00	1270,68	1.534,09	1.534,09	0,10%
9.1.3	SINAPI	41.10.410	Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para duas luminárias, altura de 3,00 m	UN	2,00	754,52	910,93	1.821,86	0,12%
9.2			PONTOS ELÉTRICOS						
9.2.1	CDHU	41.15.170	Luminária redonda de embutir, com foco orientável e acessório antifuscante, para 1 lâmpada dicrolca de 50 W	UN	15,00	63,27	76,39	1.145,85	0,07%
9.2.2	SINAPI	103788	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE EMBUTIR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	8,00	67,39	81,36	650,88	0,04%
9.2.3	CDHU	41.31.101	Projeto LED retangular, potência de 30 W, fluxo luminoso de 2250 a 2400 lm, temperatura cor 6.500 K, bivolt	UN	18,00	107,00	129,18	2.325,24	0,15%
9.2.4	SINAPI	103787	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE EMBUTIR, COM LED DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	12,00	37,90	45,76	549,12	0,04%
9.2.5	SINAPI	103783	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE SOBREPOR, COM LED DE 12 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	28,00	25,90	31,27	875,56	0,06%
9.2.6	SINAPI	103785	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE SOBREPOR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	32,00	39,90	48,17	1.541,44	0,10%
9.2.7	SINAPI	105544	LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR HERMÉTICA - *60X15CM*, INCLUSO DRIVER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	12,00	72,99	88,12	1.057,44	0,07%
9.2.8	SINAPI	105547	FITA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	M	50,00	28,97	34,98	1.749,00	0,11%
9.2.9	SINAPI	COMPOSIÇÃO (01)	COMPOSIÇÃO PARÂMETRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA)	UN	90,00	218,25	263,49	23.714,10	1,52%
9.2.10	SINAPI	COMPOSIÇÃO (02)	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	UN	85,00	260,17	314,10	26.698,50	1,71%
9.3			QPDG						
9.3.1	SINAPI	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	415,10	501,15	501,15	0,03%
9.3.2	CDHU	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1,00	266,01	321,15	321,15	0,02%
9.3.3	CDHU	36.07.060	Para-raios de distribuição, classe 15 kV/10 kA, completo, encapsulado com polímero	UN	1,00	243,56	294,05	294,05	0,02%
9.4			QUADROS						
9.4.1	CDHU	37.03.250	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 70 DIN / 50 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	1,00	1499,64	1.810,52	1.810,52	0,12%
9.4.2	CDHU	37.17.090	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 polos	UN	5,00	386,49	466,61	2.333,05	0,15%
9.4.3	CDHU	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	5,00	266,01	321,15	1.605,75	0,10%
9.4.4	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	10,00	28,31	34,18	341,80	0,02%
9.4.5	CDHU	37.13.610	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	UN	10,00	58,94	71,16	711,60	0,05%
9.4.6	CDHU	37.13.650	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	10,00	166,03	200,45	2.004,50	0,13%
9.5			EQUIPAMENTOS LÓGICA E TELEFONIA						
9.5.1	CDHU	40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	8,00	90,13	108,81	870,48	0,06%
9.5.2	SINAPI	98294	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA SE, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	300,00	10,18	12,29	3.687,00	0,24%
9.5.3	CDHU	66.08.110	Rack fechado padrão metálico, 19 x 20 Us x 470 mm	UN	1,00	1.866,18	2.253,04	2.253,04	0,14%
9.5.4	CDHU	66.20.225	Switch Gigabit 24 portas com capacidade de 10/100/1000/Mbps	UN	1,00	2.068,23	2.496,97	2.496,97	0,16%
9.5.5	CDHU	69.09.300	Voice panel de 50 portas - categoria 3	UN	1,00	706,18	852,57	852,57	0,05%
9.5.6	CDHU	69.20.340	Tomada para TV, tipo pino Jack, com placa	UN	2,00	19,34	23,35	46,70	0,00%
9.5.7	CDHU	37.01.080	Quadro Telebrás de embutir de 400 x 400 x 120 mm	UN	1,00	270,00	325,97	325,97	0,02%
9.5.8	CDHU	40.02.450	Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, 200 x 200 x 200 mm	UN	3,00	501,98	606,04	1.818,12	0,12%
10.0			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					88.758,69	5,69%
10.1			LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS						



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Objeto: CONSTRUÇÃO DO CEA

Local: RUA João Lourival Mangili - Bairro Jardim Paulista - Dois Córregos - SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Fonte: SINAPI 03/2026; Boletim CDHU 201 Data base: 04/2026 - L.S.: 128,23% - Sem Desoneração BDI: 20,73%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	TOTAL C/ BDI (R\$)	ET/TT (%)
10.1.1	SINAPI	95471	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA PARA PCD SEM FURO FRONTAL, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO, SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2026 PS	UN	4,00	864,19	1.043,34	4.173,36	0,27%
10.1.2	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2026	UN	7,00	46,16	55,73	390,11	0,03%
10.1.3	CDHU	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	3,00	1275,91	1.540,41	4.621,23	0,30%
10.1.4	CDHU	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com	UN	7,00	77,46	93,52	654,64	0,04%
10.1.5	CDHU	44.01.160	Lavatório de louça pequeno com coluna suspensa - linha especial	UN	8,00	1011,53	1.221,22	9.769,76	0,63%
10.1.6	CDHU	44.06.250	Cuba em aço inoxidável simples de 300 x 140mm	UN	1,00	240,33	290,15	290,15	0,02%
10.1.7	CDHU	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	8,00	69,28	83,64	669,12	0,04%
10.1.8	CDHU	44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	10,00	67,57	81,58	815,80	0,05%
10.1.9	CDHU	44.01.360	Tanque de louça com coluna de 18 a 20 litros	UN	3,00	752,86	908,93	2.726,79	0,17%
10.1.10	SINAPI I	1750	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS, COM VALVULAS, ESCORREDOR DUPLA, DE *0,55 X 2,00*	UM	2,00	680,59	821,68	1.643,36	0,11%
10.1.11	CDHU	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	M	29,40	222,34	268,43	7.891,84	0,51%
10.1.12	CDHU	44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2"	UN	7,00	861,34	1.039,90	7.279,30	0,47%
10.1.13	CDHU	44.03.450	Torneira longa sem rosca para uso geral, em latão fundido	UN	3,00	81,99	98,99	296,97	0,02%
10.1.14	CDHU	44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	1,00	208,01	251,13	251,13	0,02%
10.1.15	CDHU	44.03.380	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	UN	5,00	67,76	81,81	409,05	0,03%
10.1.16	CDHU	43.02.180	Ducha eletrônica de 6.800W até 7.900 W / 220 V	UN	2,00	217,47	262,55	525,10	0,03%
10.1.17	CDHU	30.08.030	Assento articulado para banho, em alumínio com pintura epóxi de 700 x 450 mm	UN	2,00	997,64	1.204,45	2.408,90	0,15%
10.1.18	CDHU	44.20.240	Sifão plástico com copo, rígido, de 1" x 1 1/2"	UN	1,00	44,64	53,89	53,89	0,00%
10.2			METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS						
10.2.1	CDHU	47.02.110	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	UN	9,00	74,47	89,91	809,19	0,05%
10.2.2	CDHU	48.02.204	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 2.000 litros	UN	2,00	1148,02	1.386,00	2.772,00	0,18%
10.2.3	CDHU	48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4"	UN	2,00	110,16	133,00	266,00	0,02%
10.2.4	CDHU	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	9,00	124,89	150,78	1.357,02	0,09%
10.3			PONTOS HIDRÁULICA						
10.3.1	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	84,00	34,19	41,28	3.467,52	0,22%
10.3.2	CDHU	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões	M	114,00	41,04	49,55	5.648,70	0,36%
10.3.3	CDHU	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	18,00	40,29	48,64	875,52	0,06%
10.3.4	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	12,00	49,71	60,01	720,12	0,05%
10.4			REDE EXTERNA						
10.4.1	CDHU	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	UN	15,00	377,24	455,44	6.831,60	0,44%
10.4.2	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	204,00	85,84	103,63	21.140,52	1,36%
11.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					8.829,12	0,57%
11.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	459,85	15,90	19,20	8.829,12	0,57%
TOTAL								1.559.176,58	100,00%

Dois Córregos, 07 de maio de 2026.

ANDREI LEANDRO NICOLETI:29292251813
1813

Assinado de forma digital por ANDREI LEANDRO

NICOLETI:29292251813

ANDREI LEANDRO NICOLETI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP:507.019.167-4
RESPONSÁVEL TÉCNICO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

TERMO DE CONVÊNIO 101074/2026

Termo de convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, e o Município de DOIS CÓRREGOS, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para execução de construção do centro de atendimento para pessoas com transtorno do espectro do autismo, no âmbito do Programa Articulação Municipal e Consórcio de Municípios.

O Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.775.269/0001-90, neste ato representada por seu Titular, Sr. **ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.368.757-18, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, e do despacho autorizativo publicado no DOE de 30/03/2026, doravante denominado ESTADO, e o Município de **DOIS CÓRREGOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.671.120/0001-59, neste ato representado por seu Prefeito **ALCEU ANTONIO MAZZIERO**, doravante denominado MUNICÍPIO, celebram o presente convênio, que se regerá no que couber, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e pelo Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros para execução de construção do centro de atendimento para pessoas com transtorno do espectro do autismo, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento, na seguinte conformidade:

Serviços Executados

- 1,1 CDHU Placa de identificação para obra M2 25.862,88
- 1,2 CDHU Locação de obra de edificação M2 10.184,12
- 1,3 CDHU Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão M2 20.392,34
- 1,4 CDHU Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m² UNMES 9.200,48
- 2,1 CDHU Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km M3 743,76
- 2,2 CDHU Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto M3 1.058,40
- 3,1 FUNDAÇÃO
 - 3.1.1 CDHU Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca tipo hélice contínua em solo TX 47.995,92
 - 3.1.2 CDHU Estaca tipo hélice contínua, diâmetro de 25 cm em solo M 41.012,16
 - 3.1.3 CDHU Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento em estaca hélice contínua M3 26.282,94
 - 3.1.4 CDHU Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa KG 15.093,14
 - 3.1.5 CDHU Lastro de pedra britada M3 915,20
 - 3.1.6 CDHU Forma em madeira comum para fundação M2 29.388,00
 - 3.1.7 CDHU Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa KG 10.477,85





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

- 3.1.8 CDHU Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa KG 6.418,66
- 3.1.9 CDHU Concreto usinado, fck = 25 MPa M3 19.465,27
- 3,2 ESTRUTURA
- 3.2.1 CDHU Forma em madeira comum para estrutura M2 136.453,98
- 3.2.2 CDHU Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa KG 20.847,31
- 3.2.3 CDHU Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa KG 6.946,57
- 3.2.4 CDHU Concreto usinado, fck = 25 MPa M3 22.401,68
- 3.2.5 CDHU Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa M2 59.143,20
- 3.2.6 CDHU Montagem e desmontagem de cimbramento tubular metálico M3 6.096,47
- 3.2.7 CDHU Armadura em tela soldada de aço KG 5.850,08
- 3.2.8 CDHU Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado M3 12.883,16
- 4,1 CDHU Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm M2 118.569,75
- 5,1 CDHU Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa M2 7.041,65
- 6,1 CDHU Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura KG 18.487,59
- 6,2 SINAPI TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 M2 25.635,81
- 6,3 CDHU Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm M2 54.867,36
- 6,4 CDHU Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm M2 3.657,14
- 6,5 CDHU Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m M 74.240,11
- 7,1 PISO
- 7.1.1 CDHU Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa M3 31.128,33
- 7.1.2 CDHU Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck M3 24.846,93
- 7.1.3 CDHU Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia M2 20.658,53
- 7.1.4 CDHU Lastro de pedra britada M3 3.365,80
- 7.1.5 CDHU Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa M 2.903,36
- 7.1.6 CDHU Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 Mpa M3 1.591,43
- 7.1.7 CDHU Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIB,





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada M2 27.459,73

7.1.8 CDHU Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção B11b, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada M 3.281,64

7.1.9 CDHU Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido M 3.372,14

7,2 PAREDE

7.2.1 CDHU Chapisco M2 11.560,50

7.2.2 CDHU Chapisco 1:4 com areia grossa M2 8.064,70

7.2.3 CDHU Emboço comum M2 66.802,82

7.2.4 CDHU Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada M2 30.013,91

7.2.5 CDHU Massa corrida à base de resina acrílica M2 16.787,36

7.2.6 CDHU Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo M2 32.422,26

7.2.7 CDHU Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido M 9.619,92

7.2.8 CDHU Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo M2 48.934,28

7,3 TETO

7.3.1 CDHU Chapisco M2 2.549,93

7.3.2 CDHU Emboço comum M2 8.256,22

7.3.3 CDHU Massa corrida a base de PVA M2 5.437,73

7.3.4 CDHU Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo M2 10.815,44

7.3.5 CDHU Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo M2 2.257,28

7.3.6 CDHU Forro em placa de gesso liso, espessura de 12,5mm, fixo M2 9.239,16

8,1 MADEIRA

8.1.1 CDHU Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm UN 9.242,64

8.1.2 CDHU Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm UN 3.199,60

8.1.3 CDHU Porta lisa de correr suspensa em madeira com batente M2 5.031,56

8.1.4 CDHU Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha CJ 8.318,78

8.1.5 CDHU Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo M2 4.202,55

8,2 ALUMÍNIO

8.2.1 CDHU Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida M2 8.487,40

8.2.2 CDHU Porta de entrada de correr em alumínio, sob medida M2 3.507,81





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

- 8.2.3 CDHU Caixilho em alumínio de correr com vidro, linha comercial M2 4.977,30
- 8.2.4 CDHU Caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial M2 21.238,95
- 8.2.5 CDHU Caixilho em alumínio fixo, sob medida M2 5.483,40
- 8,3 VIDRO
- 8.3.1 CDHU Vidro temperado incolor de 10 mm M2 10.766,71
- 8.3.2 CDHU Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm M2 2.562,71
- 8,4 VIDRO
- 8.4.1 CDHU Porta/portão tipo gradil sob medida M2 19.960,68
- 9,1 PADRÃO DE ENTRADA
- 9.1.1 SINAPI ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS UN 3.161,29
- 9.1.2 SINAPI I POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B UN 1.437,76
- 9,2 PONTOS ELÉTRICOS
- 9.2.1 CDHU Luminária redonda de embutir, com foco orientável e acessório antifusante, para 1 lâmpada dicroica de 50 W UN 1.012,35
- 9.2.2 SINAPI LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE EMBUTIR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 UN 650,88
- 9.2.3 CDHU Projetor LED retangular, potência de 30 W, fluxo luminoso de 2250 a 2400 lm, temperatura cor 6.500 K, bivolt UN 2.153,52
- 9.2.4 SINAPI LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE EMBUTIR, COM LED DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 UN 549,12
- 9.2.5 SINAPI LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE SOBREPOR, COM LED DE 12 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 UN 875,56
- 9.2.6 SINAPI LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE SOBREPOR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 UN 1.541,44
- 9.2.7 SINAPI LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR HERMÉTICA - *60X15CM*, INCLUSO DRIVER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 UN 1.057,44
- 9.2.8 SINAPI FITA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 M 1.749,00
- 9.2.9 SINAPI COMPOSICAO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA) UN 23.714,10
- 9.2.10 SINAPI PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. UN 26.698,50 9,3 QPDG





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

9.3.1 SINAPI DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 UN 531,69

9.3.2 CDHU Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A UN 332,21

9.3.3 CDHU Para-raios de distribuição, classe 15 kV/10 kA, completo, encapsulado com polímero UN 286,05

9,4 QUADROS

9.4.1 CDHU Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 70 DIN / 50 Bolt-on - 225 A - sem componentes UN 1.953,98

9.4.2 CDHU Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 polos UN 2.144,35

9.4.3 CDHU Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A UM 1.661,05

9.4.4 CDHU Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A UN 409,30

9.4.5 CDHU Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A UN 718,20

9.4.6 CDHU Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A UN 2.202,60

9,5 EQUIPAMENTOS LÓGICA E TELEFONIA

9.5.1 CDHU Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa UN 784,16

9.5.2 SINAPI CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 M 2.736,00

9.5.3 CDHU Rack fechado padrão metálico, 19 x 20 Us x 470 mm UN 1.987,98

9.5.4 CDHU Switch Gigabit 24 portas com capacidade de 10/100/1000/Mbps UN 2.734,29

9.5.5 CDHU Voice panel de 50 portas - categoria 3 UN 786,28

9.5.6 CDHU Tomada para TV, tipo pino Jack, com placa UN 56,58

9.5.7 CDHU Quadro Telebrás de embutir de 400 x 400 x 120 mm UN 350,90

9.5.8 CDHU Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, 200 x 200 x 200 mm UN 2.021,85

10,1 LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS

10.1.1 SINAPI VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 UN 3.631,12

10.1.2 SINAPI I ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL UN 352,38

10.1.3 CDHU Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros UN 4.271,52

10.1.4 CDHU Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300/600 m, com UN 636,65

10.1.5 CDHU Lavatório de louça pequeno com coluna suspensa - linha especial UN 9.390,80

10.1.6 CDHU Cuba em aço inoxidável simples de 300 x 140mm UN 303,61



SGRITER2026101488DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

- 10.1.7 CDHU Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml UN 646,32
- 10.1.8 CDHU Dispenser toalheiro em ABS, para folhas UN 888,60
- 10.1.9 CDHU Tanque de louça com coluna de 18 a 20 litros UN 2.623,50
- 10.1.10 SINAPI I BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS, COM VALVULAS, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 2,00* M UN 1.521,64
- 10.1.11 CDHU Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' M 7.381,16
- 10.1.12 CDHU Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2' UN 6.060,11
- 10.1.13 CDHU Torneira longa sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado UN 241,86
- 10.1.14 CDHU Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado UN 244,51
- 10.1.15 CDHU Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4' UN 343,00
- 10.1.16 CDHU Ducha eletrônica de 6.800W até 7.900 W / 220 V UN 472,06
- 10.1.17 CDHU Assento articulado para banho, em alumínio com pintura epóxi de 700 x 450 mm UN 1.819,60
- 10.1.18 CDHU Sifão plástico com copo, rígido, de 1' x 1 1/2' UN 37,21
- 10,2 METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS
- 10.2.1 CDHU Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial UN 834,93
- 10.2.2 CDHU Reservatório em polietileno com tampa de encaixar – capacidade de 2.000 litros UN 2.657,26
- 10.2.3 CDHU Torneira de boia, DN= 3/4' UN 260,22
- 10.2.4 CDHU Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha UN 1.253,70
- 10,3 PONTOS HIDRÁULICA
- 10.3.1 CDHU Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões M 3.305,40
- 10.3.2 CDHU Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões M 5.588,28
- 10.3.3 CDHU Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões M 831,24
- 10.3.4 CDHU Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões M 693,36
- 10,4 REDE EXTERNA
- 10.4.1 CDHU Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm UN 6.419,10
- 10.4.2 CDHU Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões M 20.257,20





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

11,1 SINAPI I POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 3 M, DIAMETRO INFERIOR = *95* MM UN 1.030,74

11,2 CDHU Piso tátil de concreto intertravado alerta / direcional, espessura de 6 cm, com rejunte em areia M2 856,03

12,1 CDHU Limpeza final da obra M2 8.327,88

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Governo e Relações Institucionais, após manifestação favorável do Subsecretário de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da referida Subsecretaria, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste e o acréscimo de valor, desde que:

I - não importem transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro;:

II - seja apresentada justificativa objetiva pelo MUNICÍPIO; e

III - seja mantido o que foi pactuado quanto as suas características.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES: Para a execução do presente convênio, constituem obrigações dos partícipes:

I - DO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as Cláusulas Quarta e Quinta do presente convênio;

II - DO MUNICÍPIO:

- a) iniciar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a execução da obra de que cuida a Cláusula Primeira deste convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie, com início no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do presente ajuste, prorrogável por igual período, na forma do parágrafo único da Cláusula Primeira;
- b) cumprir o disposto na Lei nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;
- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

- f) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução da obra;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) instalar e manter legível placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO, desde o início da execução do objeto descrito na Cláusula Primeira até a realização de vistoria final a ser realizada pelos técnicos de engenharia do ESTADO;
- i) manter a regularidade perante os órgãos de controle;
- j) manter atualizada a escrituração contábil dos atos relativos à execução do objeto descrito na cláusula primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente, sempre que solicitado, bem como quando houver:

1. necessidade de liberação do remanescente financeiro, conforme estabelecido na Cláusula Quinta deste instrumento, para continuidade da execução do objeto conveniado;
2. mudança de exercício fiscal, a fim de atender determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando à demonstração da aplicação financeira dos recursos recebidos e as atividades executadas no exercício anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo segundo desta cláusula no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R\$ 1.505.441,89 (um milhão, quinhentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos) dos quais R\$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais) são de responsabilidade do ESTADO e R\$ 305.441,89 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 68.484, de 26/04/2024 e com o Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais), a ser paga após a expedição da ordem de serviço;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em qualquer caso, a liberação da parcela única ou da primeira parcela fica condicionada à expedição de ordem de serviço e, no caso das parcelas subsequentes, à aprovação da prestação de contas atinente às anteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do ESTADO, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a classificação funcional programática 04.127.5126.4477.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, e a categoria econômica 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO oneração a classificação funcional programática 11.001.0006.0000 e a categoria econômica 44.90.51.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, bem como os recursos da contrapartida do MUNICÍPIO, quando houver, serão depositados em única conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. todos os pagamentos decorrentes da execução do objeto conveniado deverão ser realizados através da conta vinculada ao convênio;
2. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
3. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
4. quando das prestações de contas de que trata a Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e" parágrafo primeiro, deverão ser apresentados os extratos bancários dos períodos em questão, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A., acompanhadas das respectivas conciliações bancárias;
5. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
6. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários para complementar a execução do objeto a que se refere este convênio, quando for o caso, nos termos da alínea "g" do item II do artigo 4º do Decreto nº 66.173/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante prévia justificativa, autorização do Secretário de Governo e Relações Institucionais e celebração de termo de aditamento, observadas as disposições do Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis.



SGRITER2026101488DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação deste Convênio se dará, independentemente de termo de aditamento, desde que previamente autorizada pelo Secretário de Governo e Relações Institucionais, nos seguintes casos:

1. quando ocorrer mora na liberação dos recursos, devidamente comprovada nos autos, pelo número de dias correspondente ao de atraso da respectiva liberação;
2. para a prestação de contas finais, exclusivamente para objetos conveniados totalmente concluídos, a fim de comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos na consecução do objeto conveniado.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, o competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - DA AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição da República.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste convênio, que puderem ser resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assim o presente Termo digitalmente, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 30 de abril de 2026



SGRITER2026101488DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CORREGOS

ROGÉRIO DIAS CORREIA
SUBSECRETÁRIO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

TESTEMUNHA(S):

MANOEL VICTOR DE AZEVEDO NETO - SUBSECRETÁRIO
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

SIMONE JURGENFELDT - DIRETORA DE CONVÊNIOS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

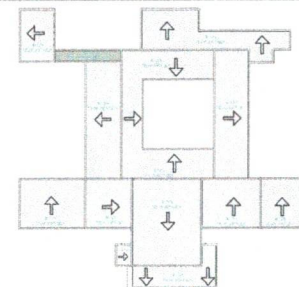
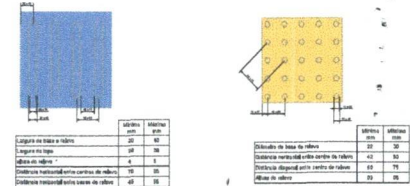


Assinado com senha por: MANOEL VICTOR DE AZEVEDO NETO - 30/04/2026 às 15:12:01
Assinado com senha por: ROGÉRIO DIAS CORREIA - 29/04/2026 às 12:56:16
Assinado com senha por: SIMONE JURGENFELDT - 30/04/2026 às 15:36:18
Assinado com senha por: ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO - 30/04/2026 às 14:05:39
Assinado com senha por: ALCEU ANTONIO MAZZIERO - 27/04/2026 às 14:58:08
Documento N°: 013369799A006293028 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/013369799A006293028>



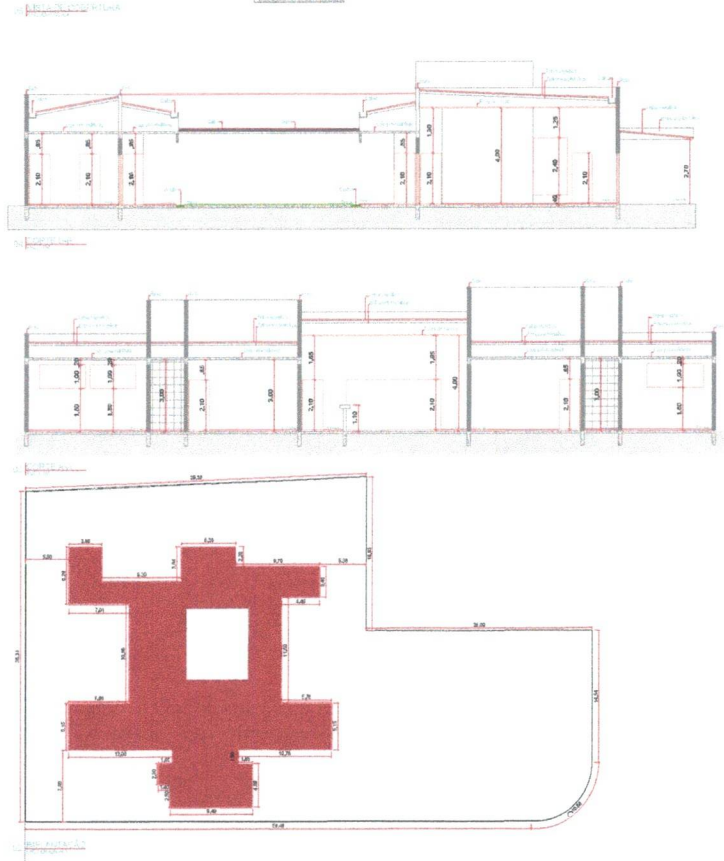
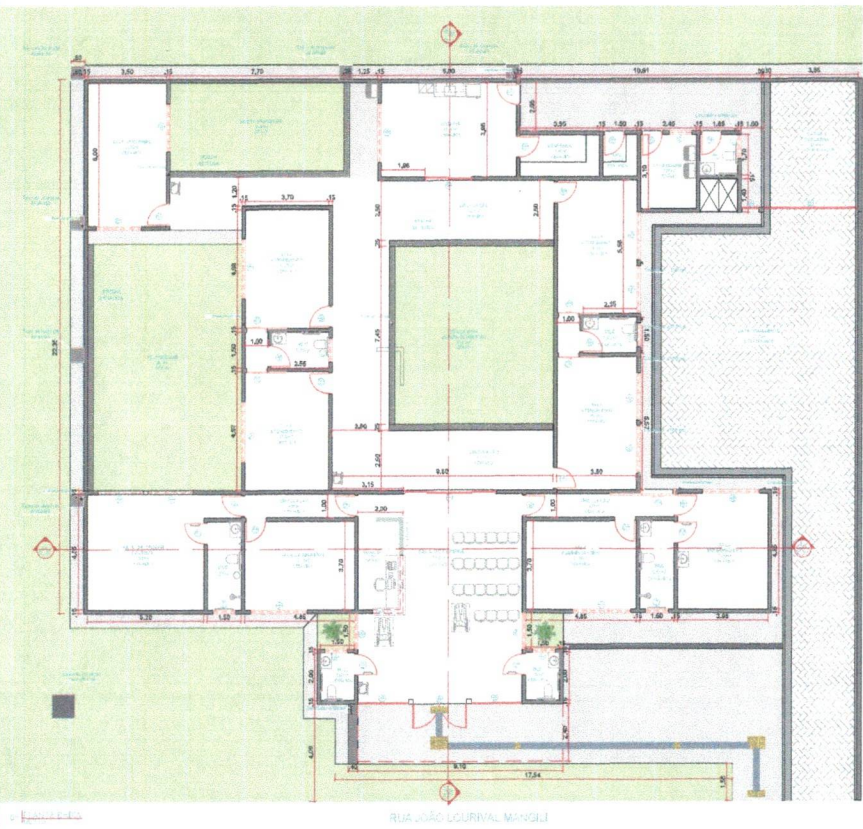
SGRITER2026101488DM

Sinalização tátil direcional Sinalização tátil de alerta



ESPECIFICAÇÕES DE ESQUADRIAS

LOCAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 100x100x3	1	UN	100,00	100,00
2	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 150x150x3	1	UN	150,00	150,00
3	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 200x200x3	1	UN	200,00	200,00
4	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 250x250x3	1	UN	250,00	250,00
5	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 300x300x3	1	UN	300,00	300,00
6	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 350x350x3	1	UN	350,00	350,00
7	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 400x400x3	1	UN	400,00	400,00
8	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 450x450x3	1	UN	450,00	450,00
9	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 500x500x3	1	UN	500,00	500,00
10	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 550x550x3	1	UN	550,00	550,00
11	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 600x600x3	1	UN	600,00	600,00
12	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 650x650x3	1	UN	650,00	650,00
13	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 700x700x3	1	UN	700,00	700,00
14	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 750x750x3	1	UN	750,00	750,00
15	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 800x800x3	1	UN	800,00	800,00
16	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 850x850x3	1	UN	850,00	850,00
17	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 900x900x3	1	UN	900,00	900,00
18	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 950x950x3	1	UN	950,00	950,00
19	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 1000x1000x3	1	UN	1000,00	1000,00
20	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 1050x1050x3	1	UN	1050,00	1050,00
21	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 1100x1100x3	1	UN	1100,00	1100,00
22	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 1150x1150x3	1	UN	1150,00	1150,00
23	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 1200x1200x3	1	UN	1200,00	1200,00
24	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 1250x1250x3	1	UN	1250,00	1250,00
25	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 1300x1300x3	1	UN	1300,00	1300,00
26	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 1350x1350x3	1	UN	1350,00	1350,00
27	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 1400x1400x3	1	UN	1400,00	1400,00
28	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 1450x1450x3	1	UN	1450,00	1450,00
29	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 1500x1500x3	1	UN	1500,00	1500,00
30	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 1550x1550x3	1	UN	1550,00	1550,00
31	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 1600x1600x3	1	UN	1600,00	1600,00
32	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 1650x1650x3	1	UN	1650,00	1650,00
33	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 1700x1700x3	1	UN	1700,00	1700,00
34	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 1750x1750x3	1	UN	1750,00	1750,00
35	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 1800x1800x3	1	UN	1800,00	1800,00
36	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 1850x1850x3	1	UN	1850,00	1850,00
37	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 1900x1900x3	1	UN	1900,00	1900,00
38	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 1950x1950x3	1	UN	1950,00	1950,00
39	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 2000x2000x3	1	UN	2000,00	2000,00
40	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 2050x2050x3	1	UN	2050,00	2050,00
41	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 2100x2100x3	1	UN	2100,00	2100,00
42	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 2150x2150x3	1	UN	2150,00	2150,00
43	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 2200x2200x3	1	UN	2200,00	2200,00
44	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 2250x2250x3	1	UN	2250,00	2250,00
45	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 2300x2300x3	1	UN	2300,00	2300,00
46	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 2350x2350x3	1	UN	2350,00	2350,00
47	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 2400x2400x3	1	UN	2400,00	2400,00
48	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 2450x2450x3	1	UN	2450,00	2450,00
49	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 2500x2500x3	1	UN	2500,00	2500,00
50	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 2550x2550x3	1	UN	2550,00	2550,00
51	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 2600x2600x3	1	UN	2600,00	2600,00
52	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 2650x2650x3	1	UN	2650,00	2650,00
53	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 2700x2700x3	1	UN	2700,00	2700,00
54	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 2750x2750x3	1	UN	2750,00	2750,00
55	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 2800x2800x3	1	UN	2800,00	2800,00
56	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 2850x2850x3	1	UN	2850,00	2850,00
57	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 2900x2900x3	1	UN	2900,00	2900,00
58	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 2950x2950x3	1	UN	2950,00	2950,00
59	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 3000x3000x3	1	UN	3000,00	3000,00
60	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 3050x3050x3	1	UN	3050,00	3050,00
61	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 3100x3100x3	1	UN	3100,00	3100,00
62	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 3150x3150x3	1	UN	3150,00	3150,00
63	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 3200x3200x3	1	UN	3200,00	3200,00
64	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 3250x3250x3	1	UN	3250,00	3250,00
65	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 3300x3300x3	1	UN	3300,00	3300,00
66	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 3350x3350x3	1	UN	3350,00	3350,00
67	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 3400x3400x3	1	UN	3400,00	3400,00
68	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 3450x3450x3	1	UN	3450,00	3450,00
69	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 3500x3500x3	1	UN	3500,00	3500,00
70	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 3550x3550x3	1	UN	3550,00	3550,00
71	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 3600x3600x3	1	UN	3600,00	3600,00
72	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 3650x3650x3	1	UN	3650,00	3650,00
73	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 3700x3700x3	1	UN	3700,00	3700,00
74	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 3750x3750x3	1	UN	3750,00	3750,00
75	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 3800x3800x3	1	UN	3800,00	3800,00
76	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 3850x3850x3	1	UN	3850,00	3850,00
77	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 3900x3900x3	1	UN	3900,00	3900,00
78	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 3950x3950x3	1	UN	3950,00	3950,00
79	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 4000x4000x3	1	UN	4000,00	4000,00
80	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 4050x4050x3	1	UN	4050,00	4050,00
81	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 4100x4100x3	1	UN	4100,00	4100,00
82	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 4150x4150x3	1	UN	4150,00	4150,00
83	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 4200x4200x3	1	UN	4200,00	4200,00
84	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 4250x4250x3	1	UN	4250,00	4250,00
85	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 4300x4300x3	1	UN	4300,00	4300,00
86	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 4350x4350x3	1	UN	4350,00	4350,00
87	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 4400x4400x3	1	UN	4400,00	4400,00
88	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 4450x4450x3	1	UN	4450,00	4450,00
89	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 4500x4500x3	1	UN	4500,00	4500,00
90	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 4550x4550x3	1	UN	4550,00	4550,00
91	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 4600x4600x3	1	UN	4600,00	4600,00
92	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 4650x4650x3	1	UN	4650,00	4650,00
93	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 4700x4700x3	1	UN	4700,00	4700,00
94	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 4750x4750x3	1	UN	4750,00	4750,00
95	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 4800x4800x3	1	UN	4800,00	4800,00
96	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 4850x4850x3	1	UN	4850,00	4850,00
97	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 4900x4900x3	1	UN	4900,00	4900,00
98	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 4950x4950x3	1	UN	4950,00	4950,00
99	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 5000x5000x3	1	UN	5000,00	5000,00
100	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO 5050x5050x3	1	UN	5050,00	5050,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÔRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

FL. 01/01

PROJETO:
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA
PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO

LOCAL:
RUA JOÃO LOURIVAL MANGILI - MAT: 12.962

PROJETO:
JARDIM PAULISTA

CLIENTE:
DOIS CÔRREGOS / SP

PROJETO:
MUNICÍPIO DE DOIS CÔRREGOS

LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA

GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO

ALCEU ANTÔNIO MAZZERO
PROJETO: 00000000

ANDREI LEANDRO NICOLETTI
PROJETO: 00000000

ANDREI LEANDRO NICOLETTI
PROJETO: 00000000

CREA/SP: 507.019.167-4

ART.: 2620250768318

ÓRGÃOS COMPETENTES